LEI Nº 1.520/94, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.994

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO - MG PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1.995

O Povo do Município de Sao Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Camara Municipal, decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orcamento geral do Município de Sao Francisco, Estado de Minas Gerais, para o exeercício financeiro de 1.995, discriminado pelo anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R$ 40.000.000,oo (quarenta milhoes de reais) e fixa a Despesa em R$ 34.878.500,oo (trinta e quatro milhoes, oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos reais).

Parágrafo Único - A diferenca verificada, entre a Receita e a Despesa, de R$ 5.121.500,oo (cinco milhoes, cento e vinte e um mil, quinhentos reais) destina-se a Reserva de Contingencia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadacao de Impostos e Taxas, Rendas e Transferencias do Estado e da Uniao, na forma da legislacao em vigor, de acordo com o desdobramento seguinte:

RECEITAS CORRENTES:

1100.00.00 - RECEITA TRIBUTARIA	R$ 1.450.000,00	
1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	R$ 1.170.000,00	
1400.00.00 - RECEITAS AGROPECUARIA	R$ 30.000,00	
1600.00.00 - RECEITAS DE SERVICOS	R$ 1.060.000,00	
1700.00.00 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	R$ 15.570.000,00	
1900.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 1.080.000,00	R$ 20.360.000,00

RECEITAS DE CAPITAL:

2100.00.00 - OPERACOES DE CREDITO	R$ 7.790.000,00	
2200.00.00 - ALIENACAO DE BENS	R$ 1.600.000,00	
2400.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R$10.050.000,00	
2500.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R$ 200.000,00	R$ 19.640.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA		R$ 40.000.000,00

Art. 3º - As Receitas estimadas no artigo 2º correspondem aos seguintes orgaos:

ORGAOS DA ADMINISTRACAO DIRETA:

TOTAL DA RECEITA POR ORGAOS	R$ 40.000.000,00

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com a programacao estabelecida na Lei de Diretrizes Orcamentária, na forma dos quadros anexos, distribuída por orgaos da administracao de conformidade com o desdobramento seguinte:

a) DESPESAS POR ORGAOS:

01 CAMARA MUNICIPAL				
01.01-CORPO LEGISLATIVO	R$	1.500.000,00	R$	1.500.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO				
02.02-DIVISAO DE GABINETE	R$	406.500,00	R$	406.500,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				
03.03-DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	R$	1.592.000,00		
03.04-DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	R$	165.000,00		
03.05-DIVISAO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	R$	295.000,00		
03.06-DIVISAO DE CONTROLE INTERNO	R$	65.000,00	R$	2.117.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL				
04.07-DIVISAO DE SAUDE	R$	3.920.000,00		
04.09-DIVISAO DE BEM ESTAR SOCIAL	R$	26.000,00	R$	3.946.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL				
05.10-DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	R$	20.000,00		
05.11-DIVISAO DE RECURSOS HIDRICOS	R$	547.000,00		
05.12-DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	R$	2.588.000,00	R$	3.155.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				
06.13-DIVISAO DE EDUCACAO	R$	8.112.000,00		
06.14-DIVISAO DE CULTURA	R$	10.000,00	R$	8.122.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO				
07.15-DIVISAO DE ESPORTE	R$	230.000,00		
07.16-DIVISAO DE TURISMO	R$	70.000,00	R$	300.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
08.17-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS	R$	2.482.000,00		
08.18-DIVISAO DE TRAVESSIA	R$	320.000,00	R$	2.802.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA				
09.19-DIVISAO DE AGRICULTURA	R$	495.000,00		
06.20-DIVISAO DE PECUARIA	R$	175.000,00	R$	670.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS				
10.21-DIVISAO DE ANALISE E FISCALIZACAO DE PROJETOS	R$	115.000,00		
10.22-DIVISAO DE OBRAS PUBLICAS	R$	11.745.000,00	R$	11.860.000,00
11 RESERVA DE CONTINGENCIA				
11.23-RESERVA DE CONTINGENCIA	R$	5.121.500,00	R$	5.121.500,00
TOTAL DAS DESPESAS POR ORGAOS			R$	40.000.000,00

b) DESPESAS POR FUNCOES PROGRAMATICAS:

01 LEGISLATIVA	R$	1.500.000,00	3,750%
02 JUDICIARIA	R$	66.000,00	0,165%
03 ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	R$	1.957.000,00	4,892%
04 AGRICULTURA	R$	650.000,00	1,625%
05 COMUNICACOES	R$	25.000,00	0,062%
06 DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	R$	42.500,00	0,106%
08 EDUCACAO E CULTURA	R$	19.492.000,00	48,730%
09 ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	R$	200.000,00	0,500%
10 HABITACAO E URBANISMO	R$	2.317.000,00	5,792%

11 INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	R$	70.000,00	0,175%	
13 SAUDE E SANEAMENTO	R$	4.637.000,00	11,592%	
15 ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	R$	1.192.000,00	2,980%	
16 TRANSPORTE	R$	2.730.000,00	19,631%	R$40.000.000,00 100,00%

c) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS:

3000 - DESPESAS CORRENTES	R$	18.502.500,00	
4000 - DESPESAS DE CAPITAL	R$	16.376.000,00	
9000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R$	5.121.500,00	R$ 40.000.000,00

d) DESPESAS POR ELEMENTOS:

3110 - PESSOAL	R$	5.120.000,00	14,679%	
3120 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.255.500,00	15,068%	
3130 - SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	R$	1.975.000,00	5,662%	
3190 - DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	R$	35.000,00	0,100%	
3210 - TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	R$	4.850.000,00	13,905%	
3230 - TRANSFERENCIAS A INSTITIUICOES PRIVADAS	R$	211.000,00	0,604%	
3250 - TRANSFERENCIAS A PESSOAS	R$	561.000,00	1,608%	
3260 - ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	R$	95.000,00	0,272%	
3280 - CONT.P/FORMACAO DO PATRIM.SERV. PUBLICO - PASEP	R$	400.000,00	1,146%	
4110 - OBRAS E INSTALACOES	R$	13.000.000,00	37,272%	
4120 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	2.476.000,00	7,098%	
4210 - AQUISICAO DE IMOVEIS	R$	50.000,00	0,143%	
4250 - AQUISICAO TIT.REP.CAP.JA INTEGRALIZADO	R$	50.000,00	0,143%	
4310 - TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	R$	500.000,00	1,433%	
4330 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	R$	100.000,00	0,286%	
4350 - AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	R$	200.000,00	0,573%	
9000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R$	5.121.500,00	27,489%	R$ 40.000.000,00 100,00%

Art. 5º - A aplicacao dos recursos discriminados no artigo anterior, far-se-á de acordo com a programacao estabelecida para as unidades orcamentárias, aprovadas nos anexos que compoem esta Lei.

Art. 6º - Durante a execucao orcamentária, ficam o EXECUTIVO, o LEGISLATIVO e os ORGAOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA, autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares aos seus respectivos orcamentos, ate o limite de 50% (cinquenta por cento) das Receitas orcadas nesta Lei, para reforco das dotacoes que se tornarem insuficientes, podendo, para tanto:

a) o Executivo Municipal, utilizar-se dos recursos previstos nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

b) o Legislativo e os demais orgaos da administracao indireta, se utilizarem dos recursos previstos no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operacoes de credito ate o limite de 50% (cinquenta por cento) das Despesas de Capital.

Art. 8º - Revogam-se as disposicoes em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1.995.

Sao Francisco - MG, 13 de dezembro de 1.994

SEVERINO GONCALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

MANOEL FERREIRA DE JESUS
Sec.Mun.Adm. e Financas

Registrado às fls. nº 249 a 252 V.
do livro de Registro de Leis nº 39
Em: 13 / 12 / 94
Assinatura do Encarregado

Proc. 1377/94